

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3651/74

PROCESSO CEE Nº 3651/74

PARECER Nº

5 7 9 / 7 5

INTERESSADO: ANDREAS RAPHAEL MURMANN

ASSUNTO : Equivulência de estudos

REALTORA : Therezinha Fram

PARECER Nº 5 7 9 / 7 5 , CPG, Aprov. em 2 2 / 0 1 / 7 5
 Com. ao Pleno
 e m 2 6 / 0 2 / 7 5
 (Proc. 3651/74)

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO Andreas Raphael Murmann, filho de Dioter Murmann e de Gisela Murmann nascido em München, Alemanha, a 05 de fevereiro de 1964, domiciliado e residente na Rua Cristiano de Souza nº 331, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário com quatro séries na "Volksschule Söcking", de Söcking, Alemanha, estudando as seguintes disciplinas: Alemão, Religião, Caligrafia, Matemática, Lição de Coisas, Música, Educação Artística, Trabalhos Manuais e Educação Física.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e ~~tradu~~zi-da.

FUNDAMENTAÇÃO

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Andreas Raphael Murmann, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da quarta série do primeiro grau e que poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na quinta série, do ensino do primeiro grau.

São Paulo, 22 de janeiro de 1975

a) Consª. Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Therezinha Fram e Maria da Imaculada Leme Monteiro.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente